



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 804 de 12 de maio de 1.978

"Eleva em mais um o número de carros existentes no ponto de táxi, situado na Av. principal de Nova Fátima e toma outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica elevado em mais um o número de carros existentes no Ponto de Táxi, situado na Av. Principal, em Nova Fátima, Distrito de Porto Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos doze dias do mes de maio de hum mil novecentos e setenta e oito(12 / 05/1978).

JURUÍMAR PEREIRA DE M. CEDO

- Prefeito Municipal -

GERALDO ALVES

Sec. de Administração